

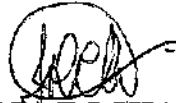
**ATA Nº 11/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS – CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 25 de março de 2022, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente/Membro da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **NORMALICE LUIZ ARAUJO BRITO** na condição de Membros Titulares e **IVAN DIVINO NOGUEIRA** como Membro Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao membro Sr. **IVAN DIVINO NOGUEIRA** que relatou **40 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2021, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **40 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVAN DIVINO NOGUEIRA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sra. **NORMALICE LUIZ ARAUJO BRITO**, que relatou **40 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2020, da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **40 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado) e **anulidade de 40 autuações**. Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres da Relatora **NORMALICE LUIZ ARAUJO BRITO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR**, que relatou **40 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2021, da empresa **VIAÇÃO REUNIDAS S/A**, sendo: **19 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado), **15 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas), **06 PROCESSOS GRUPO C-06** (abandonar o veículo em via pública ou terminais). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Presidente da Comissão e Relatora Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **40 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2021, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **40 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Segue

anexo, lista dos processos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 25 de março de 2022.



JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE



EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR



IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE



NORMALICE LUIZ ARAUJO BRITO
TITULAR



ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO DA ATA Nº 11/2022 – COMJI – CMTC

25/03/2022.

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 86313472 86313774 86294044 86313235 86313553 86313561 86313626 86313669 86287099 86286513 86313189 86313201 86312000 86312026 86303795 86271419 86282038 86275511 86275376 86275457 86275627 86267900 86275392 86272661 86294419 86295016 86298015 86281872 86282577 86271800 86272806 86305470 86276232 86269848 86268507 86275104 86281732 86304996 86303701 86303621 - **VIAÇÃO REUNIDAS S/A - Processos Julgados COM DEFESA e cancelados os autos:** 85302655 85302213 85318519 85318462 85318551 85318730 85318764 85318632 85318705 85318811 85319116 85289039 85288636 85289144 85288482 85288563 85289098 85288938 85288865 85288806 85288989 85289489 85289454 85289217 85288687 85356593 85356046 85355911 85355830 85365282 85386531 85429272 85429311 85428420 85428501 85429361 85465325 85465201 85428683 85428624 - **VIAÇÃO REUNIDAS S/A - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 85535323 85734539 85734083 85734466 86172364 86187884 86328828 86322641 86313961 86318512 86319080 86318563 86292653 86312913 86303876 86321114 86300281 86301971 86298228 86302144 86301270 85776525 85580116 85578235 85594141 85580213 85578405 85535421 86203570 86203499 86188783 86188384 86188597 86188635 86189178 86189399 86189526 86189348 86189291 86189194 – **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 86315963 86328640 86328682 86324873 86324903 86325021 86325152 86324938 86317273 86317176 86317184 86319110 86316846 86317061 86316650 86316919 86317842 86322005 86321807 86323524 86322587 86322161 86322056 86323575 86322072 86321611 86321432 86321289 86323656 86322625 86323494 86327147 86327155 86324539 86324563 86324504 86324555 86324776 86324571 86327139.

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86189194/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 10:00 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

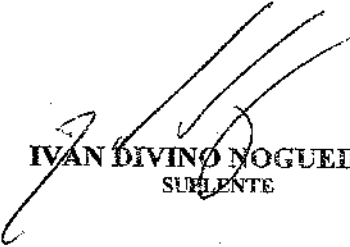
Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 21628520/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUBLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 86189291/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 09:00 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22628526/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da **COMJI**, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 86189348/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 10:30 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22628606/2021 lavrado contra si,

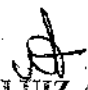
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86189526/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 07:20 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.


Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22620551/2021 lavrado contra si,

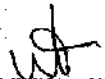
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86189399/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 09:10 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22628590/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 86189178/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 06:36 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22620440/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86188635/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 11:40 foi suprimida".

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22629635/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR** unanimidade **DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES -- COMJI

PROCESSO Nº : 86188597/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 10:20 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22629096/2021 lavrado contra si,

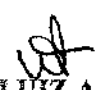
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO N° : 86188384/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INERACÃO - GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 09:00 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 22629114/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 86188783/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 09:16 foi suprimida".

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22629155/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVANDIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86203499/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 15:55 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22641130/2021 lavrado contra si,

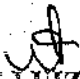
ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 86203570/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO -- GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 17:00 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22729678/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85535421/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 06:12 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 20282098/2021 lavrado contra si,

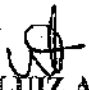
ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85578405/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 09:00 foi suprimida".

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 20332099/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85580213/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 06:17 foi suprimida".

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 20423589/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85594141/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 06:25 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 20475701/2021 lavrado contra si,

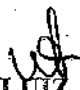
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85578235/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 13:10 foi suprimida".

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 20318460/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 85580116/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 09:00 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 20425699/2021 lavrado contra si,

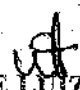
ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 85776525/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO b-08/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - b-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."


NESTE CASO ESPECÍFICO: "viagem das 09:00 foi suprimida".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 21036797/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da **COMJI**, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 86301270/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO e-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - e-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."


NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100343/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86302144/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100615/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 86298228/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACORDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23102066/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86301971/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS."


NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23099583/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN BIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86300281/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23101494/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86321114/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23156043/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86303876/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23061424/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86312913/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23116764/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86292653/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23072606/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86318563/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ".

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23142587/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86319080/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23144294/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LULZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86318512/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23143294/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86313961/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO e-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - e-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "

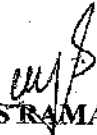
manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23135846/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 86322641/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23165881/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86328828/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO e-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - e-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia "


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23206852/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86187884/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-07/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "balaustre com avaria".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22635681/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN BIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86172364/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO e-07/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - e-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "itinerário lateral com defeito".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 22575694/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85734466/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-07/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " seta indicadora lado direito dianteira não acende".


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 20863676/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85734083/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-07/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " teto solar danificado "


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 20863675/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85734539/2021
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-07/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ interruptor da campainha lado esquerdo não funciona ”.


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 20865380/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO N° : 85535323/2021
AUTUADA : VIACÃO REUNIDAS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-07/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ elevador com defeito ”.


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 20282216/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86303621/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100640/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86303701/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100191/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86304996/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIÂNIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23061311/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86281732/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23074295/2021 lavrado contra si,

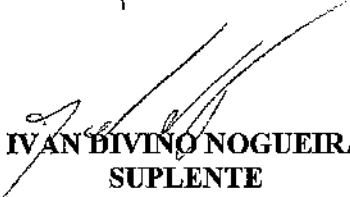
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86275104/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23050914/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86268507/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23051061/2021 lavrado contra si,

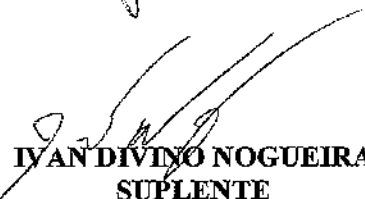
ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86269848/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23051129/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86276232/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23041409/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86305470/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23060120/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJL, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86272806/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23050931/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86271800/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23007838/2021 lavrado contra si,

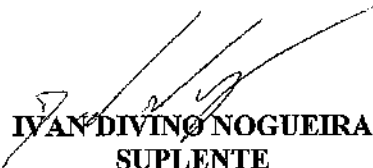
ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86282577/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23074106/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86281872/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23074206/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86298015/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23102234/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJL, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86295016/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23096388/2021 lavrado contra si,

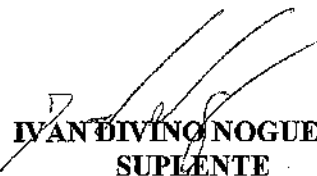
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86294419/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIÂNIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23094503/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86272661/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23050935/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86275392/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIÂNIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23050905/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86267900/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.


MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23051177/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86275627/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23047274/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86275457/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23050916/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86275376/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23050904/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86275511/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23047158/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86282038/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 "

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23073839/2021 lavrado contra si,

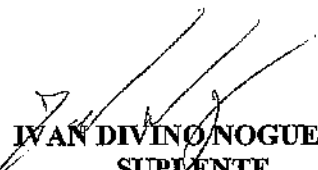
ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86271419/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23007950/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86303795/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100101/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86312026/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23149597/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86312000/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23113633/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86313201/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a atuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23116509/2021 lavrado contra si,

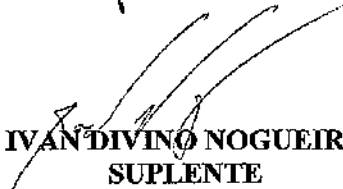
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Atuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86313189/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23116575/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJL, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86286513/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIÂNIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23072373/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86287099/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a atuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23071719/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Atuada à multa prevista.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86313669/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23115209/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da CÔMJ, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86313626/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIÂNIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23115271/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86313561/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23115587/2021 lavrado contra si,

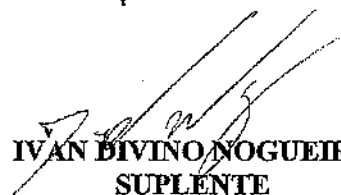
ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86313553/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23115885/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86313235/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a atuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23115999/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Atuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86294044/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ".


MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23096042/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86313472/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ Caso Especifico ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23115937/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOLÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 86313774/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23114387/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86315963/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23139223/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86327139/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23212616/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86324571/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23212621/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86324776/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23212620/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS KAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86324555/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.


MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23212637/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86324504/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23212630/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86324563/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23212627/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN BIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86324539/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23212639/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86327155/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23212628/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86327147/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23212633/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86323494/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23160707/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86322625/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23160441/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86323656/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRÚSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23166140/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86321289/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.


MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23165536/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86321432/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23166204/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO N° : 86321611/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA N° 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N° 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 23164755/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RANZALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86322072/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23161434/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86323575/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23159180/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86322056/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23166387/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:

JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE

ÉVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR

IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE

NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86322161/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23165948/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN IRVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86322587/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23166509/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
RESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN BIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86323524/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23161930/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86321807/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23160560/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRÉSIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86322005/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23166476/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86317842/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23144571/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86316919/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23149684/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.


MEMBROS:



JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE



EVALDO BASTOS KAMALHO JÚNIOR
TITULAR



IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE



NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86316650/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23149432/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86317061/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23147784/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

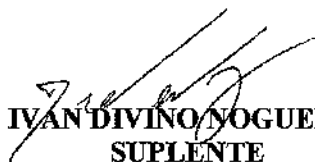
MEMBROS:



JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE



EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR



IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE



NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86316846/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23149878/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86319110/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23144420/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86317184/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNICIPAL DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23146751/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86317176/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23147501/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86317273/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTG
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23146244/2021 lavrado contra si,

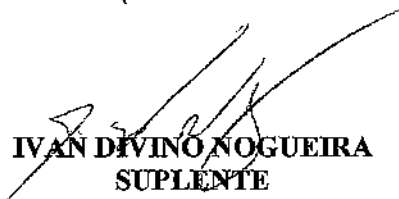
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86324938/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189135/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS KAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86325152/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.


MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189045/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86325021/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a atuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189153/2021 lavrado contra si,

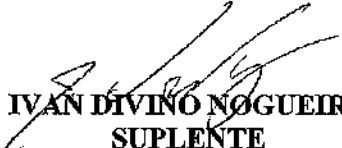
ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Atuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86324903/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189146/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86324873/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189107/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86328682/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23206703/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN BIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86328640/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23208040/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86315963/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART. 10-A INCISO 10-C DO DEC. MUNIC. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23139223/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

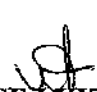
SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85428624/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 17:55 SUPRIMIDA, CONFORME P. O. FÉRIAS ESPECIAL DE PANDEMIA DE 16/12/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19776267/2020 lavrado contra si,

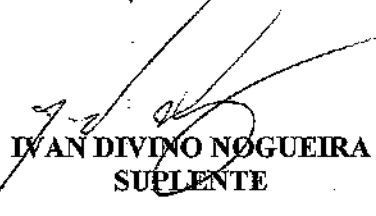
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES - COMJI

PROCESSO Nº : 85428683/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 09:00H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 16/12/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19758346/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85465201/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 17:25 SUPRIMIDA, CONFORME PLANILHA DE FÉRIAS PANDEMIA DE 16/12/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19952039/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85465325/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 13:10 SUPRIMIDA, CONFORME PLANILHA OPERACIONAL FÉRIAS PANDEMIA DE 16/12/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19952052/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85429361/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 11:00 SUPRIMIDA, CONFORME P. O. FÉRIAS PANDEMIA 16/12/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19758442/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85428501/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "VIAGEM DE 15:55 SUPRIMIDA, CONFORME PLANILHA OPERACIONAL FÉRIAS PANDEMIA DE 16/12/2020."

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a atuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19776307/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85428420/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 13:10 SUPRIMIDA, CONFORME PLANILHA OPERACIONAL FÉRIAS PANDEMIA DE 16/12/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19776279/2020 lavrado contra si,

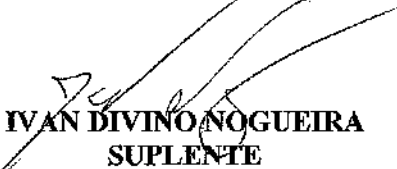
ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85429311/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 07:39H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE PANDEMIA 04/11/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19759776/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85429272/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 07:45 SUPRIMIDA, CONFORME P. O. FÉRIAS PANDEMIA DE 16/12/2020. ”.


Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19759749/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85386531/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 06:00H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE PA 27/04/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19420852/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
RESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85365282/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 09:40H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19341899/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85355830/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 07:15H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19333709/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85355911/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 06:50H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.


Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a atuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19333739/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85356046/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 08:25H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19333771/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85356593/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 10:05H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.


Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19341885/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85288687/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 09:15H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19124504/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85289217/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 06:33H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19119742/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85289454/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 07:17H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. "


Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19119689/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85289489/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 08:15H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19119673/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85288989/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 09:00H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19124483/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85288806/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 10:45H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE PANDEMIA DE 27/04/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19124532/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85288865/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 11:15H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19124555/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN BIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85288938/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 09:30H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE PANDEMIA DE 27/04/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19124568/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85289098/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 07:39H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE PANDEMIA 04/11/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19119234/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85288563/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 10:40H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE PANDEMIA DE 04/11/2020. ”.


Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19125156/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85288482/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 09:45H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE PANDEMIA DE 04/11/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19125096/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85289144/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 08:35H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE PANDEMIA DE 04/11/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19119285/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85288636/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 11:25H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE PANDEMIA DE 04/11/2020. ”.


Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19125235/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85289039/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 06:44H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE PANDEMIA DE 04/11/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19119181/2020 lavrado contra si,

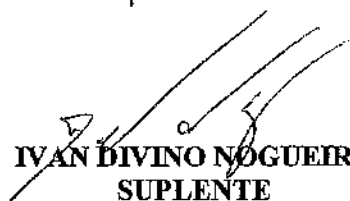
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85319116/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 18:50 SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19278782/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85318811/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 18:00 SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19204497/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85318705/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 16:48 SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ".

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19204254/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUELLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85318632/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 16:20 SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19204180/2020 lavrado contra si,

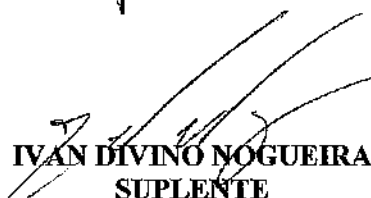
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85318764/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 17:36 SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19204431/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DEVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85318730/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 17:12 H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ".

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19204316/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS KAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85318551/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 17:55 SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19204090/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85318462/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 18:06 SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19278776/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85318519/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 17:11H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.


Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19204057/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

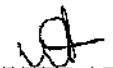
SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85302213/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 06:00H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. ”.

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.


Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19157687/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN BIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 85302655/2020
AUTUADA : VIAÇÃO REUNIDAS
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 07:42H SUPRIMIDA, CONFORME P. O. ESPECIAL DE 27/04/2020. "

Cancelamento DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 19157628/2020 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR